CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1145 PROJETO DE LEI: 159 / 2014

Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Ementa: DENOMINA RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, O LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL MARIA DULCE" QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 10 / 10 / 14 HORA: ____ : ____

PROTOCOLO Nº 1145/14 VENCIMENTO: ____ / ____ / ____

VOTAÇÃO: ÚNICA QUORUM: SIMPLES

REGIME: ____ EMENDA: ____

VISTAS: ____ PRAZO: ____

RESULTADO: Aut. 144/14 - of. 378/14

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____ / ____ / ____ RESULTADO: ____

REGISTRO

LIVRO Nº ____ FLS: ____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM ____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM ____

PROMULGADO EM ____ LEI 6388/14 - Ion: 24/10/2014

VETO

SIM ____ NÃO ____

DATA DA COMUNICAÇÃO ____ / ____ / ____

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 10/Out/2014 15:46

PROJETO DE LEI nº 159 /2014

"Denomina RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce" que especifica.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS**", a rua 10 (dez), do loteamento **"Jardim Residencial Maria Dulce".**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 10 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei para homenagear a memória de **DOM PAULO DE TARSO CAMPOS**.

DOM PAULO DE TARSO CAMPOS nasceu em Jaú no dia 24 de agosto de 1895 e faleceu aos 74 (setenta e quatro) anos de idade, em 02 de março de 1970, em sua residência particular, sendo sepultado na cripta da Catedral de Campinas.

Foi nomeado sacerdote em 15 de agosto de 1920, na Igreja da Consolação, em São Paulo, por Dom José Marcondes Homem de Mello.

Em 1º de junho de 1935, foi nomeado Bispo de Santos/SP, pelo Papa Pio XI, recebendo a ordenação episcopal no dia 14 de julho de 1935, na Igreja Santa Cecília, em São Paulo.

Em 17 de dezembro de 1941, após a morte de Dom Barreto, foi nomeado Bispo de Campinas, tomando posse no dia 1º de março de 1942.

Trabalhou pela criação da Diocese de Piracicaba.

Preocupado com o problema vocacional, reestruturou a Obra de Vocações Sacerdotais, acolhendo na diocese um grande número de Congregações Religiosas Masculinas que assumiam também as paróquias. O Clero Diocesano cresceu de 34 par a105 sacerdotes, tornando-se o clero mais jovem e mais numeroso da região.

Em 27 de setembro de 1968, o Papa Paulo VI aceitou seu pedido de renúncia por motivos de saúde, embora ainda estivesse muito lúcido para om exercício de seu ministério.

Vale ressaltar que a Paróquia Santa Rita de Cássia foi instituída por Dom Paulo de Tarso Campos, no dia 22 de maio de 1964.

Assim, esperamos contar com o apoio de todos os pares nesta justa homenagem que se faz a um grande religioso.

Sala das Sessões, aos 10 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Vereador

Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Ofício 111/2014

R-10 Resid Maria Dulce

Indaiatuba, 28 de julho de 2014

Exmo. Sr.
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Em reunião ordinária de 25 de junho de 2014, a Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. Dom Paulo de Tarso Campos**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para nomeação de logradouro público.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba

RUA PEDRO GONÇALVES Nº 477 - CEP 13330-210 - PAU PRETO - INDAIATUBA - SP - BRASIL
TELEFONE / FAX: (19) 3875-8383 / 3834-6319

Dom Paulo de Tarso Campos - **Bispo de Santos, SP**
3º Bispo e 1º Arcebispo Metropolitano de Campinas - 1941 a 1968

Ordenação Episcopal : **14/07/1935**
Data de Nascimento: **24/08/1895**
Ordenação Presbiteral: **15/08/1920**

Filho de José Vicente de Campos e de Ana Guilhermina Mendonça de Campos, Dom Paulo de Tarso Campos nasceu em Jaú, SP, em 24 de agosto de 1895. Seus primeiros estudos foram realizados no Grupo Escolar Pádua Sales, de Jaú, e na Escola Modelo Caetano de Campos, em São Paulo. Realizou seus estudos eclesiásticos no Seminário Menor de Pirapora e no Seminário Provincial de São Paulo, onde completou os estudos de Filosofia e Teologia.

No dia 15 de agosto de 1920 foi ordenado sacerdote, na Igreja da Consolação, em São Paulo, por Dom José Marcondes Homem de Mello. Desde muito jovem foi vice-comissário da Venerável Ordem Terceira do Carmo, cooperando com Monsenhor Manfredo Leite, e Coadjutor da Paróquia de Bragança, do então Vigário, Padre José Carlos Aguirre, depois Bispo de Sorocaba. De 1923 a 1928 exerceu o magistério no Seminário Provincial de São Paulo, seguindo depois para Lovainam na Bélgica, onde especializou-se em Ciências Sociais.

De volta ao Brasil, em 1931, reassumiu a sua cadeira no Seminário e em 1º de março de 1932 foi nomeado Pároco da Paróquia Santa Cecília, cuidou especialmente da vida religiosa e da formação dos jovens universitários.

No dia 1º de junho de 1935 foi nomeado pelo Papa Pio XI como Bispo de Santos, SP, recebendo a ordenação episcopal no dia 14 de julho de 1935, na Igreja Santa Cecília, em São Paulo, das mãos de Dom Duarte Leopoldo e Silva, sendo co-sagrantes Dom José Carlos Aguirre e Dom José Gaspar de Afonseca e Silva. Seu lema Episcopal era *Ominia in Christo* – Tudo em Cristo.

Em Santos dedicou-se inteiramente à evangelização dos estivadores e da imensa população do litoral, superando todas as dificuldades de transporte. Desempenhou importante missão junto aos índios caiçaras, criando, em 1939, a Assistência ao Litoral Anchieta – ALA, com o objetivo de fazer um levantamento das condições de alfabetização, higiene, habitação, saúde, mortalidade infantil, entre outros, além de zelar pelo bem espiritual entre as populações indígenas. Envolveu nesta tarefa jovens da cidade dispostos a enfrentar dificuldades para levar o conforto físico e espiritual aos indígenas.

Em 17 de dezembro de 1941, após a morte de Dom Barreto, foi nomeado Bispo de Campinas, tomando posse no dia 1º de março de 1942.

Dom Paulo chegou a Campinas por ocasião do Congresso Eucarístico Diocesano, assumindo todos os seus preparativos e realização, transformando-se no "Bispo

da Eucaristia". Realizou, ainda, cinco Congressos Eucarísticos Regionais, nas cidades de Piracicaba, Amparo, Mogi Mirim, Pirassununga e Rido Claro, além do Congresso Provincial em 1946. Foi uma das resoluções do último Congresso a Obra da Adoração Perpétua, instalada provisoriamente na Capela-Mor da Catedral até a construção do Templo Votivo, na Rua Regente Feijó, em terreno cedido por Dona Odila Ferreira Alves.

Outro Congresso que teve importante repercussão foi o da Ação Católica, realizado em junho de 1947, com a presença do Cardeal Dom Antônio Caggiano, então Bispo de Rosário e depois Bispo de Buenos Aires, na Argentina, com quem promoveu contatos, enviando grupos de estudo e observação.

Trabalhou pela criação da Diocese de Piracicaba, reajustando seus limites territoriais; construiu novos prédios para a Residência Episcopal, Cúria, Centro de Pastoral Pio XII e reformou a Catedral. Incentivou a ampliação de Faculdades na Universidade Católica, incorporou o Colégio Pio XII à Universidade, reorganizou as Vigararias e a Imprensa, organizou a Cruzada das Senhoras Católicas com várias obras assistenciais e criou o Museu Arquidiocesano, em 1964.

Com a realização do Concílio Vaticano II, Dom Paulo deu grande impulso à Pastoral, criando o Conselho de Presbíteros e o Secretariado com Coordenação pastoral; iniciou a renovação da Catequese, formando pessoal especializado e realizando cursos de atualização, Congressos Catequéticos e apoiando o Centro *Lumen Christi*, organizado pela Congregação do Santo Sepulcro. Incentivou a renovação e a pastoral litúrgica. Apoiando o Curso Mundo Melhor, abriu caminhos para a participação dos leigos na Igreja, o Apostolado Leigo e a Ação Católica; fez inúmeras visitas pastorais, acompanhando de perto o trabalho e a vida dos padres.

Preocupado com o problema vocacional, reestruturou a Obra das Vocações Sacerdotais, acolhendo na diocese um grande número de Congregações Religiosas Masculinas que assumiam também as paróquias. O Clero Diocesano cresceu de 34 para 105 sacerdotes, tornando-se o clero mais jovem e mais numeroso da região.

Com a criação da Arquidiocese e Província Eclesiástica de Campinas, Dom Paulo foi elevado a Arcebispo Metropolitano no dia 16 de novembro de 1958, quando recebeu o Pálio das mãos de Dom Armando Lombardi, Núncio Apostólico.

Dom Paulo recebeu, no dia 22 de novembro de 1962, Dom Bernardo José Bueno de Miele como seu Auxiliar, que foi nomeado em 10 de fevereiro de 1966 para a Arquidiocese de Ribeirão Preto. Com a saída de Dom Miele, Dom Antônio Maria Alves de Siqueira foi nomeado Arcebispo Coadjutor com direito à sucessão de Dom Paulo.

No dia 27 de setembro de 1968 o Papa Paulo VI aceitou o pedido de renúncia de Dom Paulo por motivos de saúde, embora ainda estivesse muito lúcido para o exercício de seu ministério.

Como escreveu em carta ao povo de Campinas, iria retirar-se "à humildade de seus dias". Faleceu no dia 02 março de 1970, em sua residência particular, sendo sepultado na cripta da Catedral.

A CRIAÇÃO DA PAROQUIA DE SANTA RITA

A Paróquia Santa Rita de Cássia foi instituída por Dom Paulo de Tarso Campos, no dia 22 de maio de 1964. O anúncio foi feito durante a celebração de uma Missa celebrada por Dom Bernardo Bueno Miele, Bispo Auxiliar de Campinas, no terreno onde seria construída a futura Matriz.

A Missa foi celebrada num "Rancho" improvisado de três paredes e uma cobertura. Nesta Missa foi lido o Documento da criação da nova Paróquia com nomeação do seu primeiro Pároco, o padre Francisco de Paula Cabral de Vasconcellos, o padre Xico. O documento se chama "Provisão".

A Paróquia foi canonicamente instalada no mesmo "Rancho" no domingo dia 7 de junho de 1964, às 8 horas da manhã, com a posse do primeiro pároco durante a Missa que foi concelebrada pelo padre Claret da Rocha Toledo Piza, então pároco de Nossa Senhora da Candelária e o padre Xico. Nesta ocasião foi lida a provisão da nomeação do Pároco e lida a Ata da Posse.

A partir daí começou uma história muito bonita da "Construção" de uma nova Igreja em Indaiatuba, nas duas dimensões: a organização do Povo em Comunidades e o Templo onde este povo se reúne e celebra. Este é um resumo da criação e instalação da Paróquia de Santa Rita em Indaiatuba.

A ESCOLA HELENA LEVA O NOME DA IRMÃ DE DOM PAULO DE TARSO

BIOGRAFIA DA PROFª HELENA DE CAMPOS CAMARGO

Nascida em Jaú em 17 de Maio de 1893.
Filiação: Coronel José Vidente de Campos e de dona Ana Guilhermina de Mendonça.
Casada com o Sr. Luis Teixeira de Camargo Junior.
Diplomada pela Escola Normal Caetano de Campos em São Paulo, em 1911.
Nomeada professora do Grupo Escolar "Randolfo Moreira Fernandes" em Indaiatuba, onde se aposentou em 1944.
Em 15 de Outubro de 1960, foi inaugurada no Grupo Escolar "Randolfo Moreira Fernandes" uma sala com o seu nome: em Junho de 1963 o Clube Filatélico dessa mesma Escola.
Essa escola passou a chamar Grupo Escolar Profª Helena De Campos Camargo e hoje "E.E.PROFª HELENA DE CAMPOS CAMARGO"

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

1109

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1145 / 2014

Data da Entrada 10/10/2014 **Hora da Entrada** 15:46:00 **Vencimento** 08/04/2015

Proposição Número 159 / 2014

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ ALBERTO PEREIRA

Assunto Denomina Rua Dom Paulo de Tarso Campos

Regime de Tramitação Ordinária à Comissão 13/10/14

Quorum

Discussão

Primeiro Turno		Segundo Turno	
Data da Votação	20/10/14	**Data da Votação**	
Vereadores Presentes	12	**Vereadores Presentes**	
Votos Favoráveis	11	**Votos Favoráveis**	
Votos Contrários	-	**Votos Contrário**	
Abstenção	ART. 22, R.I	**Abstenção**	
Resultado do 1º Turno		**Resultado do 2º Turno**	
Observações do 1º Turno	APROVADO	**Observações do 2º Turno**	

ResultadoFinal

Providência

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 10/10/14, sob nº 159/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 145/14, com 10 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

P.P.

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

P.P.

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10/10/2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 1145 – PROJETO DE LEI no 159 /2014

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 10** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.
É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 13 de outubro de 2014.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. *Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 10 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.*
2. *À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.*

Câmara Municipal de Indaiatuba, 13 de outubro de 2014.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1145 - PROJETO DE LEI Nº 159/2014

EMENTA: "Denomina Rua Dom Paulo de Tarso Campos, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce", que especifica".

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 16/Out/2014 16:27

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 15 de outubro de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", "3", do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1145 - PROJETO DE LEI Nº 159/2014

EMENTA: "Denomina Rua Dom Paulo de Tarso Campos, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce", que especifica".

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 17/Out/2014 10:43

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 15 de outubro de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da **"COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposituras de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine
Presidente

Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22/10/2014.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 21 de outubro de 2014.
Ofício GP/SEC nº 378/14.

Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 144/14 referente ao Projeto de Lei nº 159/14, que "Denomina RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, o logradouro público do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maria Dulce' que especifica.", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 20 de outubro do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 144/14

PROJETO DE LEI Nº 159/14
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

"Denomina RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, o logradouro público do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maria Dulce' que especifica."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 20 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada **"RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS"**, a rua 10 (dez), do loteamento **"Jardim Residencial Maria Dulce"**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de outubro de 2014, 184º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08/01/2015.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 144/14
P.L. Nº 159/14
Publ.: 22/10/2014

LEI N.º 6.388 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

"Denomina RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, o logradouro público do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maria Dulce' que especifica."

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada **"RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS"**, a rua 10 (dez), do loteamento **"Jardim Residencial Maria Dulce"**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de outubro de 2014, 184º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Publicado na Secretaria Geral do Município em 22 de outubro de 2014.
Samir Maurício de Andrade Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 21 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 / 01 / 2014.

José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 12 / 01 / 2015.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria